



**Prefeitura  
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

---

## **QUESTIONAMENTO - CONCORRÊNCIA 017/2022**

No dia 24/08/2022, às 19h50min, foi encaminhado via e-mail, o questionamento de uma pessoa interessada em participar da licitação.

A seguir o questionamento e a resposta da Coordenadoria responsável.

### **QUESTIONAMENTO:**

“Venho através dessa solicitar esclarecimento acerca da concorrência informada acima. Segundo o edital na página 02 informa que a ATIVIDADE COMERCIAL não autorizada para o local é de bares, restaurantes, lanchonetes, barbearia e salão de beleza, podendo, inclusive, atividades de prestação de serviços como por exemplo: chaveiro, relojoeiro, confecção de carimbos, manutenção e venda de acessórios para celulares e eletroeletrônicos.

Nesse caso é será autorizado o uso do local como casa de frios para venda de queijo e presunto?”

### **RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento formulado pelo interessado em participar da presente licitação, informamos que, a atividade de comercialização de frios pode ser instalada no Mercado Municipal do Jardim Cruzeiro. Entretanto, ressaltamos que é de responsabilidade do empreendedor a atuação em obediência à legislação municipal vigente, em relação, por exemplo, às instalações físicas e aos equipamentos obrigatórios para determinada atividade

Salvador, 25 de agosto de 2022  
COSEL/SEMOP